



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1635

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº726/2019

De, 17 de Abril de 2019.

DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DO REPASSE DO ICMS VERDE ARRECADADO PELO ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, estado do Pará, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ourilândia do Norte **APROVOU** e Eu sanciono a seguinte Lei. ICMS VERDE,

Art. 1º. Fica destinado ao Fundo Municipal de Meio Ambiente o percentual de 100% do valor arrecadado, mensalmente, a título de **ICMS Verde pelo Estado do Pará** e repassado ao município de Ourilândia do Norte, consoante com os termos da LEI ESTADUAL Nº 7.638/2012, DE 12 JULHO DE 2012, bem como a previsto no artigo 158, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 2º. Os recursos do ICMS Verde serão destinados para a manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, incluindo o pagamento de Recursos Humanos, Atividades Operacionais, Material de Consumo e Permanente, além de outras atividades e/ou Projetos relacionados à manutenção, qualificação e estruturação do meio ambiente urbano e rural do município de Ourilândia do Norte do Estado do Pará.

Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ourilândia do Norte, responsável por enviar semestralmente os gastos oriundos do ICMS à Câmara Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Abril de 2019.

ROMILDO VELOSO E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL